

## **LEI PROMULGADA Nº 513/2017**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de interprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em todos os eventos públicos oficiais do Município de Natal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, Artigo 43, §§ 2º, 3º, 5º e 6º todos da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, §§ 3º, 4º, 6º e 9º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Município Natal deverão contar com interpretação em LIBRAS por intermédio de um intérprete.

Parágrafo Único - Entende-se como intérprete de LIBRAS, o profissional capacitado e ou habilitado em processos de interpretação de língua de sinais, tendo competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS e da Língua Portuguesa.

Art. 2º - O evento deverá ser transmitido pelo intérprete, ao público em questão, na sua totalidade.

Art. 3º - O intérprete transmitirá simultaneamente todo o evento, utilizando a Língua Brasileira de Sinais, em local previamente reservado para o público surdo.

§ 1º - A carga horária de atuação do intérprete, em cada evento, deverá estar em consonância com as Leis Trabalhistas.

§ 2º - O número de intérpretes por evento deverá ser ajustado em relação ao tempo total do evento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 12 de dezembro de 2017.

Raniere Barbosa – Presidente

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

❖ **Publicada no Diário Oficial do Município de 13.12.2017**